



Audiência Pública - Ata nº 04/2020

Lei Federal nº 14.017 de 29-06-2020 - Lei Aldir Blanc

Apresentações Musicais – Inciso III

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às 13 horas e 30 minutos, nas dependências do Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Farroupilha, situada na Praça da Emancipação, S/N – Centro, Farroupilha – RS, realizou-se Audiência Pública referente a Lei Aldir Blanc, com a presença da Comissão de Gestão Estratégica e Acompanhamento da Lei Federal nº 14.017 de 29-06-2020, do Secretário Municipal de Turismo e Cultura Miguel Angelo Silveira de Souza e representantes da Classe de Músicos do município, com o registro dos presentes conforme lista anexa. A presente reunião teve como pauta principal a apresentação do plano de aplicação ação da Lei Aldir Blanc - referente ao Inciso III que beneficiará os Músicos do município de Farroupilha. O Secretário Miguel Angelo Silveira de Souza, inicia falando sobre a abrangência da Lei Aldir Blanc, sua finalidade e também sobre a importância de seu alcance, visto que, o momento vivido em virtude da Pandemia COVID – 19 tem prejudicado financeiramente a classe dos músicos e demais classes culturais. Elenice Girelli, componente da Comissão de Gestão Estratégica e Acompanhamento da Lei Federal nº 14.017 de 29-06-2020 e Presidente do Conselho Municipal de Cultura, passou as informações a respeito da Lei Aldir Blanc e seus números, sendo, o total dos recursos no valor de R\$ 515.170,78, e para atender ao inciso III, foi determinada a previsão do valor de R\$ 289.170,78 que será contemplada através de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais. O inciso III contemplará então, a classe dos músicos através de apresentações de 20 a 30 minutos, e o material resultante desta apresentação será entregue em versão digital para o município. Michelle Seimertz, componente da Comissão de Gestão Estratégica e Acompanhamento da Lei Federal nº 14.017 de 29-06-2020, explana sobre a abrangência do projeto para as pessoas jurídicas ou físicas, obrigatoriamente residentes na cidade de Farroupilha, com no mínimo 2 anos de atuação, com comprovação de sua trajetória artística por meio de currículo, materiais produzidos, vídeos, fotos e portfólios que deverão ser entregues junto a documentação exigida no edital em envelope fechado no setor de compras, contendo também a apresentação de projeto cultural com descrição da ação que será executada assim como a forma que será realizada. Aberto o espaço para questionamentos e/ou objeções por parte dos presentes, questiona-se sobre a forma de apresentação; em resposta, fica estabelecido que o beneficiário fará uma apresentação livre de 20 a 30 minutos, que deverá ser gravada para fins de comprovação da execução da atividade e em local definido pela Comissão de Gestão Estratégica e Acompanhamento da Lei Federal nº 14.017 de 29-06-2020. Fica registrada uma objeção por parte de um representante da classe, relativo a estar vetada a



participação de funcionários públicos, sendo novamente explanada que essa é uma vedação da lei federal. Outro questionamento foi sobre a participação de pessoas de outra cidade na apresentação; e fica definido que é permitido desde que a inscrição e o cadastramento para o projeto seja feito em um CPF e/ou CNPJ de um representante residente na cidade. É permitido o uso de play back, caso assim for apresentado na descrição do projeto. Os participantes também foram orientados de que o material produzido com os recursos da Lei fica como propriedade de uso da Prefeitura Municipal de Farroupilha, sendo que esta autorização deverá ser preenchida e constar na documentação no momento do cadastramento. Outro questionamento é sobre a forma da divisão dos valores recebidos pela Lei Aldir Blanc, assim como os valores que foram estipulados por apresentação; em resposta, é esclarecido que os valores foram divididos com base no mapeamento cultural identificado a partir da inscrição dos possíveis beneficiários do projeto, sempre baseado na Lei Federal nº 14.017 de 29-06-2020. A presente comissão também se compromete a analisar o plano de ação a fim de revisar os valores que serão repassados por apresentação. Encerrada a pauta principal, nada mais havendo a constar, encerra-se a reunião e anexa-se a lista de presença comprobatória.